VII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI/BRAGA - PORTUGAL

SOCIEDADE, CONFLITO E MOVIMENTOS SOCIAIS

ANA PAULA BASSO

FERNANDO EDUARDO BATISTA CONDE MONTEIRO

MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Copyright © 2017 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP
Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:
Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches – UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)
Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF
Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDi
Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC
Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG
Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA
Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

S678

Sociedade, conflito e movimentos sociais [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UMinho

Coordenadores: Ana Paula Basso; Fernando Eduardo Batista Conde Monteiro; Margarida Maria de Oliveira Santos – Florianópolis: CONPEDI, 2017.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-498-3
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Interconstitucionalidade: Democracia e Cidadania de Direitos na Sociedade Mundial - Atualização e Perspectivas

1.Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Internacionais. 2. Movimentos sociais. 3. Conflito. 4.Elitismo. VII Encontro Internacional do CONPEDI (7. : 2017 : Braga, Portugal).

CDU: 34

Universidade do Minho
Escola de Direito
Centro de Estudos em Direito da União Europeia

CONPEDI

VII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI/BRAGA - PORTUGAL

SOCIEDADE, CONFLITO E MOVIMENTOS SOCIAIS

Apresentação

O VII Encontro Internacional do CONPEDI, realizado em Braga - Portugal, entre os dias 7 e 8 de setembro de 2017, teve como tema central a “Interconstitucionalidade: Democracia e Cidadania de Direitos na Sociedade Mundial – Atualização e Perspectivas”.

Esta obra congrega os artigos aprovados para o Grupo de Trabalho “Sociedade, Conflito e Movimentos Sociais”, coordenado pelos Professores Doutores Ana Paula Basso (UFCG), Fernando Conde Monteiro (UMinho) e Margarida Santos (UMinho).

Os investigadores associados ao CONPEDI deram conta dos resultados dos seus trabalhos no referido GT que desenvolveu as suas atividades na tarde do dia 8 de setembro de 2017.

No âmbito das apresentações, foi analisada, desde logo, a violência de género nos discursos jurídicos, em especial no caso do crime de violação.

Trataram-se, igualmente, as questões em torno dos movimentos indígenas e o seu reflexo no constitucionalismo latino-americano.

Foi também abordada a temática da globalização, do sistema jurídico e das mudanças sociais na américa latina.

Refletiu-se, ainda, sobre a conexão entre a internet e a democracia.

Por fim, analisou-se o tema da influência colonial e do androcentrismo no âmbito dos direitos humanos das mulheres.

Cumpre ainda reiterar os agradecimentos aos autores pelo elevado debate realizado, o que muito contribuiu para o surgimento de novas reflexões e o amadurecimento intelectual de todos os participantes, esperando-se que os leitores beneficiem destes frutos.

Braga, 8 de setembro de 2017.

Prof.ª Doutora Ana Paula Basso (UFCG)

Prof. Doutor Fernando Conde Monteiro (UMinho)

Prof.ª Doutora Margarida Santos (UMinho).

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Revista CONPEDI Law Review, conforme previsto no artigo 7.3 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

REDES CONSTITUCIONAIS: CONSTITUINTE EM TEMPOS DE MÍDIA SOCIAL

CONSTITUTIONAL NETWORKS: CONSTITUTING IN SOCIAL MEDIA TIMES

Leonardo Rabelo de Matos Silva [1]
Pablo Yves Costa Prado De Araújo [2]

Resumo

Este artigo se propõe a analisar o movimento político-social originado em 2013 decorrente das manifestações populares que clamavam pelo fim da corrupção. Com aporte teórico de Castells e Bauman que buscam explicar as inovações da era digital que propõe a internet como um local democrático de participação cidadã. Tomamos a reforma constitucional da Islândia como exemplo, pois permitiu ao povo participar através de plebiscitos e das redes sociais acerca de questões importantes.. A revolução é liquida, o tempo flui em sua rapidez que constitui junto a globalização um espaço de ampla participação estando conectados e construindo relações do âmbito político

Palavras-chave: Manifestações, Brasil, Constitucional, Bauman, Castells, Mudanças

Abstract/Resumen/Résumé

This article proposes to analyze the political-social movement originated in 2013 from popular rallys calling for the end of corruption. With the theoretical contribution of Castells and Bauman seeks to explain the innovations of the digital era that proposes the internet as a democratic place of citizen participation. We took the constitutional reform of Iceland as an example, as it allowed the people to participate through plebiscites and social networks on important issues. The revolution is liquidated, time flows in its rapidity which together constitutes globalization a space of broad participation being connected And building relations of the political sphere.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Rhythms, Brazil, Constitution, Bauman, Castells, Changes

---

[1] Professor permanente e Coordenador do PPGD/UVA. Doutor em Direito Econômico.

[2] Mestrando do Programa de PPGD/UVA. Advogado.

1. INTRODUÇÃO

O atual trabalho visa estudar a dinâmica dos movimentos políticos sociais no Brasil, para tal se faz necessário um panorama histórico- jurídico com ênfase nas manifestações que se iniciaram em 2013. Com aporte teórico iremos ainda perscrutar o caso da Islândia, perpassando a todo tempo os sociólogos Castells e Bauman. Importante se faz ressaltar que o advento da internet, a inovação das redes sociais na segunda década do século XXI e o impacto delas nas sociedades deram um tom diferente de todos os movimentos anteriores.

É possível ainda entender a reforma constitucional da Islândia como exemplo, e, permitir ao povo participar através de plebiscitos e das redes sociais acerca de questões importantes.

Dentro da análise das crises institucionais que levaram muitos brasileiros a não terem mais certeza sobre o futuro do país; houve um clamor de Reforma Política, a repercussão e o impacto dos movimentos nas redes sociais nessa fase e a possibilidade aventada para se estabelecer uma nova constituinte, até mesmo uma constituinte parcial.

Publicado originalmente em 2013, o trabalho de Hannah Fillmore-Patrick intitulado "The Iceland Experiment (2009-2013): A Participatory Approach to Constitutional Reform", a autora aborda a reforma constitucional na Islândia que contou com a participação direta da população daquele país, após uma grave crise financeira, em 2008, com o objetivo de restabelecer a confiança no governo. Esse movimento constitucional, de acordo com a autora, seria o mais participativo (com participação ativa) e engajada da própria população na história global, e, considerou como um modelo a ser seguido por outros Estados no processo mais democrático que existe – a promulgação da Constituição de um país.

A reforma constitucional da Islândia teve participação ativa da população que pode expor suas maiores preocupações e reivindicar seus principais desejos à assembleia constitucional, dentro os principais desejos estavam à necessidade de vincular a administração pública aos valores morais e éticos às atividades e responsabilidades das autoridades governamentais, transparência e tripartição dos poderes e participação da população através de referendos de questões importantes, como inclusive a inclusão da Islândia à União Europeia.

O sociólogo espanhol Manuel Castells Oliván abordou em “O Poder da Comunicação” dentre outras investigações a que mais se destaca é a relação de poder; e, para ele, é importante identificarmos os atores, pois seriam quem definiria as “regras do jogo”, haja vista que o campo em que esse poder é construído é a mente humana e o espaço da comunicação seria o campo de batalha para influenciar a mente dos indivíduos. Em “Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet”, o sociólogo espanhol baseou seu trabalho em pesquisas dos movimentos de contestação social ocorridos na segunda década do século XXI que se equiparam das redes sociais, o que tornou perceptível o poder da internet na fortificação da democracia, e se tornou um fator de mobilização social. Para o autor, “a confiança é o que aglutina a sociedade, o mercado e as instituições. Sem confiança nada funciona. Sem confiança o contrato social se dissolve e as pessoas desaparecem, ao se transformarem em indivíduos defensivos lutando pela sobrevivência” (CASTELLS, 2013, p.II). Para outro sociólogo Zygmunt Bauman, em “Tempos líquidos” trata da insegurança e da violência, que ouso traduzir e dizer que seria o objeto oculto deste conflito, o medo.

Em tempos de incerteza, o que une as pessoas é a crise (o medo), posto que é o marco inicial de todas as revoluções. Das manifestações que tomaram conta das ruas das maiores cidades do Brasil por causa de inúmeros motivos entre eles: a crise financeira que afetou o mundo em 2008 e teve seus reflexos tardios no Brasil; as eleições presidenciais de 2014 e as investigações deflagradas pela operação Lava-jato. A população foi para as ruas clamar por mudanças e reformas: políticas e sociais e que seja feito um amplo combate à corrupção.

Esse movimento desencadeou as desconfianças no Poder Executivo, ocasionando um *impeachment*, em sequência, no Poder Legislativo, pelo envolvimento de políticos em esquemas de corrupção constatados nas operações da Polícia Federal no âmbito da Lava Jato.

Dentre as reivindicações do povo brasileiro a segurança política é uma das principais. Não de integridade física, mas que não haja mais impunidade. Que haja combate a corrupção e que o país passe a ter desenvolvimento. Para tanto, alguns juristas ventilam a hipótese de uma nova constituinte. Porém, a vozes dissonantes que

apoiam uma proposta de emenda constitucional para que haja uma constituinte parcial, para tratar apenas do que tange a reforma política.

2. UMA VISÃO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA REFORMA CONSTITUCIONAL DA ISLÂNDIA

A autora Hannah Fillmore-Patrick cita na sua obra o ponto de vista histórico da promulgação da Constituição da Islândia que deve ser abordado no presente trabalho para ilustrar a situação fática naquele país. Esse movimento foi objeto de pesquisa de Manuel Castells (2012, p.12), que escreveu:

> os movimentos espalharam-se por contágio num mundo ligado pela internet sem fio e caracterizado pela difusão rápida, viral, de imagens e ideias. Começaram no sul e no norte, na Tunísia e na Islândia, e de lá a centelha acendeu o fogo numa paisagem social diversificada e devastada pela ambição e manipulação em todos os recantos deste planeta azul.

Em meados da Segunda Guerra Mundial, a Islândia ganhou sua independência da Dinamarca. O modelo usado na sua Constituição foi o da própria Dinamarca, substituindo apenas a palavra "rei" por "presidente", e outros adicionais como eleições presidenciais, impeachment e veto, uma constituição inclusiva e funcional, contudo, dinamarquesa. Uma crítica feita por Bjorn Thorarensen, em "Constituitional Reform Process in Iceland: Involving People in the Process", é a que nunca ouve uma ligação afetiva entre o povo e sua Magna Carta. A despeito das inúmeras tentativas de reforma, emendas constitucionais não eram aprovadas por ausência de coesão política.

A crise se originou por causa da má gestão dos governantes do país, que se locupletavam, tirando proveito dos seus cargos, as custas das instituições financeiras. Por culpa da crise financeira de 2008, e da corrupção dos políticos, que se aproveitavam do fato da sua Constituição não obrigar a administração pública a respeitar seus os valores morais e culturais. A população decidiu se unir contra o governo e formaram um consenso para que houvesse uma reforma Constitucional. Inicialmente o movimento foi tímido e conforme relatado por Castells (2012, p. 39) as redes sociais tiveram forte influência para agregar mais adeptos as manifestações na Islândia:

> Em 11 de Outubro de 2008, o cantor Hordur Torfason sentou-se com sua guitarra em frente ao prédio do Althing (o Parlamento islandês), em Reykjavik, e expressou em canto sua fúria contra

> os *banksters* e os políticos que lhes eram subservientes. Poucas pessoas se juntaram a ele. Então, alguém registrou a cena e divulgou pela internet. Em alguns dias, centenas e depois milhares de pessoas apresentavam seu protesto na histórica praça Austurvollur. Um grupo conhecido como Raddir Fólksins prometeu protestar todos os sábados para obter a renúncia do governo. Os protestos intensificaram-se em janeiro, tanto na internet quanto na praça, desafiando o inverno islândes. De acordo com observadores desse processo de mobilização social, o papel da internet e das redes sociais foi absolutamente fundamental, em parte porque 94% dos islandeses estão conectados à internet, e 2/3 são usuários do Facebook.

Essa reforma se deu graças a um referendo popular, instado pelo presidente, para que as pessoas se manifestassem contra ou a favor do Estado e arcar com as dívidas dos bancos estatais com instituições estrangeiras. Essa foi a maneira encontrada, em meio a tumultos e protestos, para a reforma constitucional.

A democracia como uma prática histórica, diferente da democracia como um conceito da filosofia política, é contextual. No início do século XXI, em um mundo globalmente interdependente, a democracia é em geral considerada a forma de governo que resulta da vontade dos cidadãos que escolhem entre candidatos adversários em eleições relativamente livres realizadas a intervalos de tempo determinados, sob controle judicial (CASTELLS, 2015, p. 350).

Neste sentido, Bjorg Thorarensen tratou em *Constitutional Reform Process in Iceland*, o processo de promulgação da Constituição Islandesa, em que foi criado um Conselho Constitucional, formado por 25 cidadãos, para auxiliar a Assembleia Constituinte que se utilizou, dentre outros materiais, de um relatório redigido pelos cidadãos que sintetizava todos os pontos que surgiram no Fórum Nacional de Novembro de 2010 criado para debater a promulgação da nova Constituição da Islândia. É possível pensar que a interação entre mudança cultural e mudança política produz a mudança social. A mudança cultural é uma mudança de valores e crenças processada na mente humana em uma escala grande o suficiente para afetar a sociedade como um todo. (CASTELLS, 2015, p. 353). Foi uma experiência inovadora, pois proporcionava acesso público direto à elaboração da Constituição Islandesa.

Para Castells, a mudança política é a adoção institucional dos novos valores que difundem pela cultura de uma sociedade. Essas mudanças resultam da

vontade dos atores sociais, orientados por suas capacidades emocionais e cognitivas em sua interação uns com os outros e com seu ambiente. (CASTELLS, 2015, p. 353).

A população teve a oportunidade de expressar seus pensamentos, dúvidas e opiniões. A comunicação aberta foi um dos fortes dessa iniciativa. Para esse propósito, foram utilizados meios de comunicação ágeis e de fácil acesso a todos como, por exemplo, Twitter e Facebook. Utilizavam o Youtube e o Facebook para transmitir entrevistas e reuniões do conselho. Outras ferramentas utilizadas foram os pareceres de peritos que foram convocados para explicar e analisar questões específicas. Foi garantido acesso de todas as informações através do sítio eletrônico do Conselho para os cidadãos, prezou-se o tempo todo pela transparência e participação popular. Ao final de todo o processo, foi apresentado um texto para Assembleia Constituinte com as propostas em linguagem clara que podia ser entendida por todos.

Todavia, a crítica que se faz a reforma constitucional na Islândia, apesar de ser um processo inovador, é a de que haveria falhas por não ser feita por especialista em Direito Constitucional. Essa crítica é superada, pois houve, de fato, a participação quase exclusiva da sociedade civil durante o processo de formação e pode funcionar. Essa participação se deu também por causa as mídias sociais, que foi de onde os legisladores puderam obter informações diretamente da população de um jeito que não seria possível em outros tempos, sem mencionar que a participação ativa da sociedade na promulgação de sua constituição pode, na verdade, resultar em maior legitimidade. E por fim, a conclusão que a autora chegou é que o experimento na Islândia provou que o poder da Constituição emana, realmente, do povo.

O sociólogo espanhol Manuel Castells entende que:

> Tanto os movimentos sociais quanto a política insurgente podem se originar da afirmação de um projeto cultural ou político ou de um ato de resistência contra instituições políticas, quando as ações dessas instituições são consideradas injustas, imorais e, em último caso, ilegítimas. A resistência pode ou não levar ao surgimento dos projetos realizados pelos movimentos sociais ou pela política insurgente. Mas só quando esses projetos surgem é que pode haver uma transformação estrutural. Assim, ninguém pode predizer o resultado dos movimentos sociais ou da política insurgente. Portanto, até certo ponto, só sabemos se as ações coletivas são realmente sujeitos de mudança social quando vemos as consequências da ação (CASTELLS, 2015, p. 354).

Por fim, é importante destacar que é uma abordagem única e sem precedentes ainda no mundo. Onde o povo estava no poder, no controle das decisões

importantes, ao invés dos partidos políticos que poderiam tratar dos seus próprios interesses.

3. UMA VISÃO DO PANORAMA POLÍTICO BRASILEIRO (2013-2017)

Para Castells (2012, p. 182), "aconteceu também no Brasil. Sem que ninguém esperasse. Sem líderes. Sem partidos nem sindicatos em sua organização. Sem apoio da mídia. Espontaneamente". E segue o sociólogo:

> um grito de indignação contra o aumento do preço dos transportes que se difundiu pelas redes sociais e foi se transformando no projeto de esperança de uma vida melhor, por meio da ocupação das ruas em manifestações.

No Brasil, tivemos grande participação dos meios de comunição de massa que traduziram, na própria linguagem, a insatisfação do povo com o governo, enquanto este fazia pressão e a oposição ganhava força, enquanto o povo tomava as ruas em protestos.

A onda de protestos teve início em 2013, com a manifestação dos 20 centavos (ou manifestações de Junho). Essas manifestações populares ocorreram nas principais capitais do Brasil, e foi considerada a maior mobilização desde o *impeachment* do presidente Fernando Collor de Mello, em 1992. Essa manifestação, tímida no início, fora convocada pelo Movimento Passe Livre, por causa do aumento nas tarifas dos transportes públicos. Esse movimento ganhou força após o uso excessivo de força por parte da força policial em São Paulo, em 6 de junho de 2013.

O jornal A FOLHA trouxe no artigo intitulado, "Retrospectiva: Manifestações não foram pelos 20 centavos", de Alan Gripp, publicado eletronicamente em 27 de dezembro de 2013[1], que "ninguém poderia imaginar que aquele seria o marco zero da maior sequência de protestos no país desde o Fora Collor".

Em seu auge, milhões de brasileiros protestavam não somente pela redução das tarifas dos transportes e a violência policial, protestavam também por

[1]http://www1.folha.uol.com.br/poder/2013/12/1390207-manifestacoes-nao-foram-pelos-20-centavos.shtml. Acessado em 11 de maio de 2017.

outros motivos como: os gastos de dinheiro público para a realização dos grandes eventos esportivos internacionais; a má qualidade nos serviços públicos oferecidos aos cidadãos e a indignação com a corrupção política generalizada em todo o território nacional. A força desses protestos foi tamanha, que além das manifestações nas cidades brasileiras, tiveram manifestações de brasileiros, e estrangeiros simpatizantes, no exterior.

O artigo de A FOLHA pontuou três fases das manifestações de 2013: a primeira teve foco exclusivo no aumento da tarifa dos transportes públicos; a segunda, com forte apoio popular e mais efêmera – arrastou multidões contra a baixa qualidade dos serviços públicos, a corrupção, a polícia e tudo o mais. Por fim, restaram as "manifestações" mais radicais, já sem o apoio da maioria da população, marcadas pela quebradeira dos adeptos da tática "black bloc". E num balanço geral, o artigo pontuou que a maior "conquista das ruas" tenha sido impor à classe política a sensação de estar sob constante vigilância. E foi nesse ano em que foram cunhadas as frases "vem! Vem pra rua! Vem!", "não é por 20 centavos" e "o gigante acordou!".

As manifestações brasileiras de 2013 fizeram surgir na sociedade brasileira o sentimento e a certeza que ao se organizarem corretamente suas manifestações podem dar resultado, o descrédito na proliferação do uso das táticas black blocs nas manifestações e a capacidade de agregação, articulação e de engajamento das pessoas nas redes sociais e o impacto que essa ferramenta causa nos movimentos sociais.

O cenário foi outro, em 2014, porque as manifestações aproveitaram a visibilidade do país na imprensa internacional que repercutiu a insatisfação da população com o governo, os gastos e o preço dos ingressos dos jogos e as alterações nas legislações esportivas, como por exemplo, a proibição de venda de bebida alcoólica nos estádios. O movimento "Não vai ter Copa" reuniu manifestantes antes, durante e depois dos jogos. A primeira grande manifestação teve início no dia 12 de março, com foco exclusivo na realização da Copa, sendo a mais emblemática manifestação ocorreu em 28 de junho, às vésperas da final do campeonato. Todas marcadas pelo uso excessivo das forças policiais que serviam de combustível nas redes sociais para atraírem maior adesão de populares as manifestações. O twitter da polícia militar de São

Paulo[2] informou que 108 pessoas foram presas pela tropa de choque e outras 20 pelo policiamento local. Além disso, ocorreu uma enorme polarização entre eleitores pró-Governo e pró-oposição. Essa polarização causou ruptura na relação entre amigos e familiares, e muita discussão acalorada no âmbito das redes sociais. Teria sido o momento auge do botão "dislike" no Facebook, bastante solicitado nesta época. E o início da Operação Lava Jato, "a maior investigação de corrupção e levagem de dinheiro que o Brasil já teve", como informa o sítio eletrônico do Ministério Público Federal[3].

Já em 2015, o foco se manteve o mesmo das manifestações anteriores, contudo, houve início da adesão de parte da população que clamava pelo *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff e o início de pleitos para o retorno do regime ditatorial pelos militares.

É nesse momento que começaram a surgir incertezas no âmbito político, econômico e social, posto que os gritos para o retorno da ditadura assustam tanto os que viveram nesse período autoritário como os que nasceram após a luta pela redemocratização do país. O que se pleiteava nessas manifestações era apenas o básico: renovação ética na política (e na sociedade) e a preservação das conquistas recentes no plano social e político, de forma a evitar o retrocesso na esfera dos direitos. Ao mesmo tempo, o Congresso Nacional, ignora as manifestações e permitem o trâmite de leis como a da terceirização, propostas de mudanças no SUS e projetos de redução da maioridade penal. E após esse período, o Congresso Nacional deu continuidade nas votações de legislações, por muitos consideradas, absurdas, como por exemplo, a anistia do Caixa 2 e a reforma previdenciária.

A maior manifestação do país[4] ocorreu em 2016 com o pedido de *impeachment* da presidenta Dilma pelos populares, que tomaram as ruas de mais de 229 cidades desde a marcha pelas eleições diretas (Diretas Já!), em 1984. O movimento ganhou força após a aceitação da denúncia por crime de responsabilidade em dezembro de 2015 pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha. O processo culminou no *impeachment* da presidenta Dilma em 31 de agosto de 2016.

---

[2]http://esportes.estadao.com.br/noticias/futebol,grupos-protestam-pelo-brasil-contra-a-realizacao-da-copa-do-mundo,1122884. Acessado em 11 de maio de 2017.
[3]http://lavajato.mpf.mp.br/entenda-o-caso. Acessado em 11 de maio de 2017.
[4]http://brasil.elpais.com/brasil/2016/03/13/politica/1457906776_440577.html. Acessado em 11 de maio de 2017.

O cenário brasileiro se complica em 2017, pois tem manifestações para a cassação da chapa Dilma-Temer, seguidas por manifestações convocando eleições direta no caso de haver *impeachment* do presidente Temer, envolvido em escândalos no âmbito da Lava Jato e a ordem de afastamento do senador Aécio Neves, líder da oposição, igualmente indiciado em esquemas de corrupção apurados na Lava Jato. Neste panorama ganharam força também propostas de emenda constitucional para eleições diretas após a segunda metade do mandato presidencial em caso de vacância do cargo e também para formação de uma nova assembleia constituinte, e alguns juristas, como Ives Gandra, defendem uma constituinte parcial, apenas para tratar da reforma política.

4. INTERNET: O IMPACTO NA GERAÇÃO.COM

O escritor espanhol Castells aponta que "a tecnologia não determina o processo e o resultado do processo de tomada de poder, mas ela também não é neutra, já que maximiza as chances para a expressão e mobilização de projetos alternativos que emergiram da sociedade para desafiar as autoridades" (CASTELLS, 2015, p. 34-35). O sociólogo conceitua poder como: "o processo mais fundamental na sociedade, já que a sociedade é definida em torno de valores e instituições e o que é valorizado e institucionalizado é definido pelas relações de poder" (CASTELLS, 2015, p.57).

Manuel Castells faz um quadro sobre a rápida difusão da internet nos anos 1990 que resultou da combinação de três fatores (CASTELLS, 2015, p. 36-37):

1) A descoberta tecnológica da grande rede de computadores (www) por Tim Berners-Lee e sua vontade de compartilhar o código fonte a fim de melhorá-lo por meio de contribuições ao código por parte de uma comunidade mundial de usuários, em consonância com a abertura dos protocolos de internet TCP/IP desenvolvidos em 1973-75 por Vint Cerf e Robert Kahn. A web continua rodando sob o mesmo código aberto. De fato, dois terços dos servidores de rede são operados pelo Apache, um programa de código aberto operado por uma comunidade de programadores livre.
2) A mudança institucional no gerencionamento da internet, mantendo-a sob o gerenciamento frouxo da comunidade mundial da internet, mas privatizando-a, e, permitindo tanto usos comerciais quanto corporativos.

3) As grandes mudanças no comportamento cultural e social: individuação e interligação.

Para ele, “a nossa sociedade, a sociedade em rede, é construída em torno de redes pessoais e organizacionais movidas por redes digitais e comunicadas através da internet e de outras redes de computadores.” (CASTELLS, 2015, p. 37)

É importante ressaltar que as personagens deste cenário são denominadas pelo autor de *atores*, pois a capacidade relacional que permite a um ator social influenciar assimetricamente as decisões de outro(s) ator(res) social(is) de formas que favoreçam a vontade, os interesses e os valores do ator que detém o poder (CASTELL, 2015, p. 57). Poder é conceituado pelo sociólogo, como processo mais fundamental na sociedade, já que a sociedade é definida em torno de valores e instituições e o que é valorizado e institucionalizado é definido pelas relações de poder (CASTELL, 2015, p. 57). Portanto, não há tomada ou retomada de poder porque ele seria uma relação, entre aquele que tem capacidade relacional para influenciar os valores e interesses daqueles que o detêm, e este é o marco político, social e cultural, ou seja, a nossa mente. A influência se origina no âmbito da comunicação.

Quanto ao uso das redes pelos manifestantes e movimentos que convocavam o povo para as ruas através das redes sociais, podemos destacar o alerta da filósofa Marilena Chauí, apesar da celebração desse tipo de convocação, que derruba o monopólio dos meios de comunicação de massa, é preciso mencionar alguns problemas postos pelo uso dessas redes, que possui algumas características que o aproximam dos procedimentos da mídia: é indiferenciado, é pontual, não há controle e não há heterogeneidade[5].

A capacidade relacional está intrinsecamente ligada a filosofia gramsciana, que pela teoria da hegemonia cultural, o Estado usa, nas sociedades ocidentais, as instituições culturais para conservar o poder pelo controle das instituições religiosas e educacionais e dos meios de comunicação. Norberto Bobbio defende que a sociedade civil em Gramsci não pertence à estrutura, como em Marx, mas ao campo da

[5]http://www.teoriaedebate.org.br/materias/nacional/manifestacoes-de-junho-de-2013-na-cidade-de-sao-paulo?page=full. Acessado em 11 de maio de 2017.

superestrutura (BOBBIO, 1999, p. 54) e esta situa-se na intermediação entre a "base econômica" e a "sociedade política" (BOBBIO, 2003, p. 39).

A categoria de sociedade civil em Gramsci supõe sua articulação com outras categorias centrais, a hegemonia de classe e a revolução, e pensar o conceito gramsciano de sociedade civil, desconhecendo sua articulação com estas questões, representa um claro reducionismo e esvaziamento de seu pensamento (MONTAÑO, 2002, p. 126).

É possível perceber nessa análise de Castells que *poder* na nossa sociedade *online*, seria multidisciplinar, e a importância de serem mantidos espaços livres que são as redes de comunicação oriundos da Internet. Porém, a sociedade em rede não inova (CASTELLS, 2015, p. 74). Para ilustrar, inclusive a ideia de valor, para o autor espanhol, é na verdade, uma expressão de poder, porque quem o detém decide o que é valioso.

Na visão de Castells, o Estado tem o objetivo de garantir a soberania, o monopólio das tomadas de decisões fundamentais sobre seus sujeitos dentro dos limites territoriais determinados. O Estado define a cidadania, conferindo direitos e reivindicando deveres de seus sujeitos (CASTELLS, 2015, p. 85).

Para o cientista político Sérgio Amadeu, em entrevista[6] disponibilizada na internet, critica que ferozmente algumas alterações no Marco Civil, pois "as pessoas jamais poderão se conectar à internet sem ser através de uma operadora Telecom. (...) As operadoras querem poder arquivar os IPs que acessamos, os sites que visitamos, para poder depois, com esse banco de dados, fazer dinheiro, fazer negócio". Critica também a questão do fluxo e tráfego na rede, "quando a operadora tiver poder de filtrar o tráfego e dizer que tipo de conteúdo poderá passar nesses cabos, ou qual será a velocidade de determinado pacote de informação de uma empresa, quer dizer, quando ela puder pedagiar o ciberespaço, irá matar a criatividade da internet".

5. EM TEMPO: UMA CONSTITUINTE À BRASILEIRA

Teve início o debate sobre a possibilidade de se convocar uma nova constituinte.Entre as ideias ventiladas estão à convocação de uma assembleia

[6]http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/516826-marco-civil-da-internet-a-disputa-pela-rede-entrevista-especial-com-sergio-amadeu. Acessado em 11 de maio de 2017.

constituinte, porém o assunto se complica, pois há uma provocação para que haja convocação de uma assembleia constituinte privativa para tratar da reforma política. Essa última foi ventilada pela ex-presidenta Dilma Rousseff, em 2013, e apoiada por alguns juristas. Bauman tratou em Tempos Líquidos (2007, p. 68) da insegurança se não tivermos nosso direitos protegidos:

> Não podemos estar seguros de nossos direitos pessoais se não formos capazes de exercer direitos políticos e fizermos essa capacidade pesar no processo de elaboração das leis. E as perspectivas de fazer essa diferença se reduzirão, para dizer o mínimo, a menos que os ativos (econômicos e socais) controlados pessoalmente e protegidos pelos direitos pessoais sejam suficientemente grandes para serem computados nos cálculos das autoridades constituídas. Como já era óbvio para T.H. Marshall, mas precisou ser, à luz das tendências politicas mais recentes, enfaticamente reafirmado por Paolo Flores d'Arcais, 'a pobreza (a antiga e a nova) gera desespero e submissão, suga toda a energia na luta pela sobrevivência e coloca a vontade à mercê da promessa vazia e da fraude insidiosa.

Há quase 29 anos atrás, o Brasil tomou novamente seu rumo em direção a democracia, após 21 anos mergulhado na ditadura militar, tivemos a constituição de uma assembleia constituinte que nos possibilitou fazer a transição do regime autoritário. Tratou-se de um modelo chamado por Share e Mainwaring de "transição com transação" (SARMENTO, 2016, p.156), nos quais as mudanças foram negociadas sem que houvessem rupturas violentas. A Constituição de 1988 representa o coroamento do processo de transição do regime autoritário em direção à democracia (SARMENTO, 2016, p. 170).

Cabe mencionar que um fator decisivo no movimento pró-constitucionalista foi a campanha das Diretas Já, nos anos de 1983/84. Em 1985, com a eleição indireta de Tancredo Neves e José Sarney no Colégio Eleitoral – o primeiro, um líder moderado da oposição; o segundo, uma antiga liderança civil do regime militar, dá-se mais um passo em direção a Constituinte (SARMENTO, 2016, p. 156-157).

Na obra de Daniel Sarmento (2016, p. 157) o autor descreve a convocação para a Assembleia Constituinte:

> O trágico falecimento de Tancredo não postergou o cumprimento do compromisso: em julho de 1985, honrando a promessa de campanha de Tancredo, Sarney enviou ao Legislativo a Proposta de Emenda Constitucional nº 43,

> prevendo a atribuição de poderes constituintes ao Congresso Nacional, que se reuniria em 1º de fevereiro de 1987, e seria composto, na sua grande maioria, por parlamentares eleitos no pleito de 1986. Além disso, tal como fora programado por Tancredo, Sarney nomeou uma Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, presidida pelo jurista Afonso Arinos de Mello Franco, que ficou encarregada de elaborar um anteprojeto de Constituição.

O trabalho elaborado pela Comissão de Afonso Arinos não agradou ao então presidente Sarney encaminhou ao Ministério da Justiça onde foi arquivado. Sarmento (2016, p. 157), também explica a composição da Comissão:

> A Comissão Afonso Arinos era composta por 50 personalidades ilustres, originárias de áreas e com inclinações ideológicas bastante heterogêneas. Ela elaborou um texto extenso, com 436 artigos no corpo permanente e outros 32 nas disposições transitórias, mas de teor avançado e democrático, que adotava o regime parlamentarista do governo.

A convocação para a Constituinte ocorreu com a Emenda Constitucional nº 26, de 85. O deputado Flávio Bierrenbach, relator da PEC, tentou alterá-la, e a alteração que vale ser mencionada no presente trabalho é a de que houvesse um plebiscito para que o povo manifestasse se a constituição deveria ser elaborada pelo Congresso Nacional ou por uma assembleia exclusiva. Por fim, a Assembleia Nacional Constituinte foi composta por 559 membros do Congresso Nacional.

5.1 DAS PROPOSTAS DE EMENDAS CONSTITUCIONAIS

Para Castells (2012, p.184), na sua análise dos acontecimentos no Brasil, o mais significativo tem sido a resposta das instituições políticas. Por um lado, como ocorreu no mundo de maneira geral, a classe política em sua grande maioria rechaçou o movimento como demagógico e irresponsável.

Em consequência desses movimentos e do enfraquecimento até então do Poder Executivo, o deputado federal Miro Teixeira, do partido Rede do Rio de Janeiro, propôs a Proposta de Emenda Constitucional (PEC 227/2016) que encontrou forte resistência na Câmara dos Deputados, sendo que sua proposta prevê eleições diretas em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República na segunda metade do mandato presidencial em até noventa dias, e em trinta, se a vacância for nos últimos seis meses do mandato. Na justificativa dessa proposta, no último parágrafo, o

autor reconhece a crise de representatividade instaurada no país e que deverá devolver ao povo, em qualquer circunstância, o direito de escolher o seu presidente.

Outra PEC, em tramite na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a relatoria do senador Lindbergh Farias, que deverá ser votada após a conclusão deste artigo, pretende alterar o disposto no artigo 81, §1º da Constituição Federal, com a proposta de emenda constitucional de número 67/2016, para determinar a realização de eleições direta aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, na hipótese de vacância desses cargos nos três primeiros anos do mandato presidencial. Assim, ocorrendo a vacância no último ano do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pelo Congresso Nacional, na forma da lei.

A PEC é justificada como sendo a maneira encontrada pelo Poder Legislativo de devolver à população brasileira o direito de escolher o Presidente da República, por meio de eleições diretas, em caso de vacância da Presidência e da Vice-Presidência nos três primeiros anos do mandato presidencial, sob o respaldo dos movimentos e anseios da sociedade brasileira que clama por Diretas Já, nos anos 1980. Reservando o voto indireto, como maneira excepcionalíssima, de eleição apenas no último ano do mandato presidencial.

Em ambos os casos, ao eleito caberá apenas concluir o mandato do presidente anterior. Hoje, a legislação prevê que o Congresso comande todo o trâmite de escolha de dois candidatos para preencherem os postos vagos.

5.2 UMA NOVA CONSTITUINTE

Por causa das manifestações populares está sendo ventilada a possibilidade de uma nova constituinte. O país enfrenta um momento delicado, em especial, pela ruptura de credibilidade dos Poderes Executivo e Legislativo, e muitos são os receios da probabilidade de uma nova assembleia constituinte.

A ex-presidenta Dilma Rousseff sugeriu em 2013 que fosse convocada uma assembleia constituinte com poderes restritos a alteração do regime político, porém esta não é a natureza da constituinte. Convocar uma assembleia constituinte, que tem

por força, poderes ilimitados (desde que não golpeiem a vontade do povo), para compor uma nova Constituição. É importante frisar que a nossa constituição não prever essa modalidade de “poder constituinte limitado”, principalmente para evitar alterações no seu texto, que em regra deve perdurar ao longo do tempo.

Neste sentido, em entrevista ao site G1[7], se manifestaram alguns juristas, como o Ministro Marco Aurélio Mello:

> "A ideia de uma Constituinte sugere um novo diploma, na totalidade. Agora, o que a presidente quis e é louvável a fala dela, foi escancarar a gravidade da situação e apontar que o Congresso está devendo à sociedade. Mas precisamos é observar um pouco mais a nossa ordem jurídica. Não precisamos de uma nova Constituição em si, precisamos reformar os pontos necessários", disse Marco Aurélio Mello.

Para reforma política, poderia sim, ser convocado um plebiscito, ao invés de uma assembleia constituinte. Se for o caso, de serem convocadas uma nova assembleia constituinte, antes mesmo da nossa Constituição completar 30 anos, poderíamos seguir o exemplo da Islândia, no qual a população foi principal ator nas tratativas. Afirma Castells (2012, p. 186), o que é irreversível no Brasil como no mundo é o empoderamento dos cidadãos, sua autonomia comunicativa e a consciência dos jovens de que tudo que sabemos do é que eles o farão.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ideia basilar deste trabalho é tecer um ponto do vista histórico-jurídico, e tentar despretensiosamente, sugerir um procedimento para a concretização dos trabalhos a serem desempenhados pelo Poder Legislativo e pela população.

Este trabalho navegou pela história recente do Brasil, apoio-se em sociólogos e filósofos que tentam explicam o advento da internet, a inovação das redes sociais na segunda década do século XXI e o impacto delas nas sociedades, e os movimentos populares que eclodiram no Brasil desde 2013.

Num primeiro ponto, podemos tomar a reforma constitucional da Islândia como exemplo, e, permitir ao povo participar através de plebiscitos e das redes sociais acerca de questões importantes.

---

[7] http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/06/juristas-questionam-proposta-de-constituinte-para-reforma-politica.html. Acessado em 11 de maio de 2017.

E também, com apoio dos sociólogos viu-se a necessidade de transmitir informação de maneira cristalina, pois tudo está muito efêmero. Deve-se ter maior transparência e permitir acesso aos projetos de leis e propostas de emenda constitucional com mais facilidade. Defende Bauman (2007, p. 13):

> se a ideia de 'sociedade aberta' era originalmente compatível com a autodeterminação de uma sociedade livre que cultivava essa abertura, ela agora traz à mente da maioria de nós a experiência aterrorizante de uma população heterônoma, infeliz e vulnerável, confrontada e possivelmente sobrepujada por forças que não controla nem entende totalmente.Muito embora estejam disponibilizados na rede mundial de computadores, é preciso ter domínio das ferramentas de busca na internet e conhecimento mais específico para se ter acesso a eles.

Portanto, na realidade, observa-se que por mais que o cidadão comum tenha acesso a internet, ele não tem acesso às informações inteligentes, como as legislações em vigor, tampouco aos projetos em tramitação nas Casas do Congresso.

Em caso de uma nova constituinte, a ideia de permitir um conselho constituinte formado por cidadãos de diversas áreas para comporem uma equipe que esbocem a vontade do povo sem que haja troca de interesses, pois esta é a visão que a população tem hoje dos seus representantes, seria a mais condizente com o cenário.

Encontrar uma solução "simples" para o problema que enfrenta o país seria uma utopia, e para Bauman (2007, p. 113):

> Uma utopia estranha, não ortodoxa – mas ainda assim uma utopia, prometendo o mesmo prêmio inatingível alardeado por todas as utopias, ou seja, uma solução derradeira e radical para os problemas humanos passados, presentes e futuros, e uma cura derradeira e radical para as dores e sofrimentos da condição humana.

Todavia, a única cura vislumbrada para a dor da incerteza e insegurança é continuar propondo mudanças e sermos todos atores principais neste cenário de desilusões. Importante se faz ressaltar que este novo lugar de discussão não coloca em xeque a soberania do Estado, ainda que o cenário brasileiro seja instável, o advento da internet permite grande circulação de noticias que permite uma formação política mínima ao cidadão médio. Devemos encarar as mídias sociais como lugar fecundo da participação popular , um verdadeiro espaço democrático.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAUMAN, Zygmunt. **Tempos líquidos**. Rio de Janeiro: Ed. Zahar, 2007.

BOBBIO, Norberto. **Ensaios sobre Gramsci e o conceito de sociedade civil.** São Paulo: Paz e Terra, 1999.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade: para uma teoria geral da política.** 10ª Ed. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação.** 1ª ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2015.

CASTELLS, Manuel. **Rede de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet.** 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

FILLMORE-PATRICK, Hannah. (2009-2013) **The Iceland Experiment (2009-2013). A Participatory Approach to Constitutional Reform.** Democratization Policy Council (DPC) Policy Note, No. 2. Agosto, 2013.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social**. São Paulo: Cortez, 2002.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira De, e, SARMENTO, Daniel. **DIREITO CONSTITUCIONAL. Teoria, história e métodos de trabalho.** Belo Horizonte: Fórum, 2016.

THORARENSEN, Björg. **Constitutional reform process in iceland – Involving the people into the process.** Oslo-Rome International Workshop on democracy, 7-9 November 2011, Viale Trenta Aprile, Rome. Session 2: Constitutional Reform. (https://www.uio.no/english/research/interfaculty-research-areas/democracy/news-and-events/events/seminars/2011/papers-roma-2011/Rome-Thorarensen.pdf, acessado em 10 de maio de 2017).

Sítios eletrônicos acessados para pesquisa:

http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/516826-marco-civil-da-internet-a-disputa-pela-rede-entrevista-especial-com-sergio-amadeu. Acessado em 11 de maio de 2017.

http://www.teoriaedebate.org.br/materias/nacional/manifestacoes-de-junho-de-2013-na-cidade-de-sao-paulo?page=full. Acessado em 11 de maio de 2017.

http://lavajato.mpf.mp.br/entenda-o-caso. Acessado em 11 de maio de 2017.

http://brasil.elpais.com/brasil/2016/03/13/politica/1457906776_440577.html. Acessado em 11 de maio de 2017.

http://esportes.estadao.com.br/noticias/futebol,grupos-protestam-pelo-brasil-contra-a-realizacao-da-copa-do-mundo,1122884. Acessado em 11 de maio de 2017.

http://www1.folha.uol.com.br/poder/2013/12/1390207-manifestacoes-nao-foram-pelos-20-centavos.shtml. Acessado em 11 de maio de 2017.